



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 3/2006

Data: 02/03/2006

Ass. [assinatura]

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 02/03/2006

Votação: MAIORIA SIMPLER

[assinatura] Presidente
[assinatura] Secretário

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 02 DE MARÇO DE 2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SUBSIDIAR A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE SERAFINA CORRÊA
(CONSEPRO).**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei::

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a subsidiar a Associação Comunitária de Serafina Corrêa, entidade prestadora de serviços sem fins lucrativos, CNPJ nº 90.808.312/0001-19, com sede na cidade de Serafina Corrêa, com a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para custear despesas decorrentes de manutenção de veículos, habitação dos servidores da segurança militar e civil, e outras finalidades a critério da Diretoria da Associação.

Art. 2º As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:

06.181.0125.2192 – Contribuição a Associação Comunitária de Serafina Corrêa.

33.50.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 40.000,00

Objetivo: Proporcionar suporte financeiro à Associação Comunitária de Serafina Corrêa, objetivando garantir à comunidade recursos humanos, materiais, equipamentos indispensáveis e meio de habitação aos profissionais da Polícia Civil e Pelotão da Brigada Militar.

Art. 3º A entidade beneficiada deve prestar contas da aplicação dos recursos no limite estabelecido, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 31 de dezembro de 2006.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de março de 2006.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Depto Jurídico:

[assinatura]
Jorge Alzemiros Santin
OAB/RS 63.877





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº

Data

Ass.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

JUSTIFICATIVA:

A comunidade em geral ressen-te-se de maior segurança para si, seus familiares e, também, de seus bens.

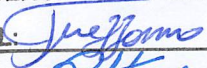
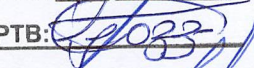
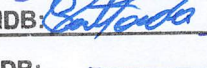
Por instituição, o policiamento urbano e interior do Município cabem à Brigada Militar e à Delegacia de Polícia – Ambos, Brigada Militar e Polícia Civil, não dispõe de número suficiente para atender a contento a demanda.

Por ser assunto de interesse público e da comunidade municipal, e considerando a falta de recursos para esta finalidade, pois a Associação não tem fonte própria de recursos, o projeto objetiva subsidiar a entidade a fazer frente às despesas fundamentais.

A finalidade é melhorar e garantir o funcionamento das instituições responsáveis pela segurança e tranquilidade da população em geral.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de março de 2006.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS
LÍDER DA BANCADA - DATA 09/03/2006
PFL:  PTB: 
PMDB:  PP: 
PSDB: _____

